

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Anúncio n.º 10828/2011****Processo n.º 2777/11.9TJCBR — Insolvência pessoa Singular (apresentação)**

No Juízos Cíveis de Coimbra, 2.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 19-07-2011, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Raquel Sofia Oliveira Dias, estado civil: Solteiro, NIF — 230809804, Cartão Cidadão — 119395304ZY3, Endereço: Rua Carlos Seixas, N.º 191, 2.º Esq., Coimbra, 3030-177 Coimbra, a qual foi fixada a residência na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr. Maria José Peres, NIF — 208556036, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-07-2011. — A Juíza de Turno, *Dr.ª Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Pratas*.

304946722

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Anúncio n.º 10829/2011****Processo: 1905/11.9TJCBR**

Insolvência pessoa singular (Requerida)

**N/Referência: 2780699**

Requerente: Maria Elizabeth Bont

Insolvente: Fernando José Gonçalves Costa da Helena

No Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 21-06-2011, pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Fernando José Gonçalves Costa da Helena, Casado, nascido em 23-07-1956, freguesia de Santiago, Tavira, BI: 04736520, Cartão de Eleitor — 1061, Endereço: Rua do Lagar, n.º 77 — 2.º Dtº, Ribeira de Póvoa, 3040-329 Coimbra com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 07-09-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

304907226

**Anúncio n.º 10830/2011****Processo: 2463/09.0TJCBR-E**

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 2785429

Requerente: Cláudia Catarina Rodrigues Santos e outros  
Insolvente: Contar & Iniciar, L.ª

O Dr. Dra. Sónia Maria Fontes Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Contar & Iniciar, L.ª, NIF — 508694124, Endereço: Rua Feitoria dos Linhos, N. 18, Santa Clara, Coimbra, 3040-252 Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

304936613